



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 156 de 16 de Fevereiro de 1968, Dispõe Sobre Aquisição de Pneu Para o Caminhão da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um pneu, tamanho 7.50/20 para o caminhão da Prefeitura.

Parágrafo Único – A presente aquisição será feita independente de concorrência pública, pelo menor preço que se conseguir, dada a urgente necessidade do mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, correrão por conta da verba 13 3.1.2.096 do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Fevereiro de 1968.

Prefeito Municipal

Antônio Castro de Rezende

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal em 16 de Fevereiro de 1968

Secretario

Josias Aparecido Diogo Bueno